

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**Participação Exclusiva ME/EPP**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, máquinas, ferramentas e recursos audiovisuais para uso do Centro de Formação Tecnológica e Desenvolvimento Profissional - CEFOR, da EMATER-DF, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I, do Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 09/02/2022	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.gov.br
PROCESSO:	00072-00001621/2021-36
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:	PERCENTUAL - 2,5%
ESTIMATIVA:	SIGILOSO - ART. 16 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMATER-DF
FORMA DE ENTREGA:	45DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO - ITEM 51 DO TR, ANEXO I DO EDITAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR GRUPO
UASG:	926.241
PROGRAMA DE TRABALHO:	20.606.6201.4107.5666 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DF ENTORNO
PREGOEIRA: LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS	ENDEREÇO: PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA EDIFÍCIO EMATER-DF – ASA NORTE CEP:70.770-915 TELEFONES: 61-3311-9381 FAX: 61-3311-9353 EMAIL: licitacoes@emater.df.gov.br
OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a EMATER-DF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF, na pessoa do Pregoeiro, designado por ato da Senhora Presidente da EMATER-DF, na Instrução nº 194, de 23/06/2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 118 de 25 de junho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento “MENOR PREÇO POR GRUPO”, sob regime de empreitada por preço global, cujo objeto está definido abaixo, na forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF), Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital 40.205/2019 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, máquinas, ferramentas e recursos audiovisuais para uso do Centro de Formação Tecnológica e Desenvolvimento Profissional - CEFOR, da EMATER-DF, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I, do Edital.

1.2. A licitação será composta de 35 itens, que formam 3 grupos, todos de participação exclusiva para ME's e EPP's.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

2.2. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo CONTRATO que, se for o caso, poderá ser substituído por Nota de Empenho. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

2.3. Qualquer condição descrita nos documentos que integram este Edital, embora, não expressa neste instrumento, devem ser observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas comerciais.

2.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

2.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais para aferição de informação, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível avaliar sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta comercial.

2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.7. Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes neste Edital prevalecerão estas últimas.

2.8. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas ou outros, bem como os documentos necessários para atender qualquer exigência deste Edital.

2.9. Fica impedido aceitação pelo Pregoeiro(a), na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos, conforme disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e no Acórdão TCU 1872/2018-Plenário.

2.10. Existindo formação de GRUPOS deverá ser observada a obrigatoriedade de ofertar valores para todos os itens dos mesmos.

2.11. Os valores totais de cada item que compõem os GRUPOS deverão estar iguais ou abaixo dos valores estimados pela EMATER-DF.

2.12. Fica facultado ao Pregoeiro(a) ajustar as propostas que não atenderem a esta orientação.

2.13. O material a ser cotado deverá ser conforme o descrito neste edital ou similar. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou recuperados.

2.14. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e os licitantes interessados no fornecimento do objeto deste edital se comprometem a observar e zelar pelo mais alto padrão de ética durante todo o processo desta licitação, da sua contratação e futura execução contratual.

2.15. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar denúncias sobre possíveis atos da administração ou de participantes de processos licitatórios, que atentem contra a moralidade, ética e legalidade, podendo fazer tal denúncia por meio do Canal de Denúncias da EMATER-DF disponível no link <http://www.emater.df.gov.br>.

2.16. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão observar o teor do Art. 7º do Decreto 7.203/2010, que estabelece vedação para que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

2.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Os licitantes devem estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.5. Os dados inseridos no SICAF, como telefone e e-mail, quando não informados outros, serão utilizados para qualquer tipo de comunicação com os licitantes, cabendo aos mesmos os ônus ou prejuízos que possam advir dessa inobservância.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EMATER-DF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. Qualquer problema com acesso junto ao COMPRASNET será de responsabilidade do mesmo, não podendo ser a EMATER-DF prejudicada.

3.9. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site COMPRASNET, utilizar o seguinte número: 0800-9789001.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **Poderão participar** deste Pregão Eletrônico:

4.1.1. Os interessados que estejam enquadrados como **ME/EPP, conforme Lei Complementar 123/06**, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.

4.3. **Não poderão participar** deste Pregão as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

4.4. Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela EMATER-DF;

4.5. Penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;

4.6. Penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

4.7. Penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.8. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis nº 9.605/98, e 12.527/11 e 12.529/11.

4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

4.10. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016 e art. 20 do RLC-EMATER-DF.

4.11. Ficam impedidos de participar aqueles que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.12. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

4.13. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

4.14. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5. DO ATENDIMENTO – HABILITAÇÃO:

5.1. A licitante deverá encaminhar, concomitantemente, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante cadastrado no SICAF (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES) ficará dispensado de apresentar os documentos já apresentados por ocasião do cadastramento, até o nível 3 do SICAF, e que estejam dentro do prazo de validade.

5.3. Quando documentos estiverem com status de vencido no espelho fornecido pela pesquisa via SICAF, poderá o Pregoeiro(a) solicitar o envio do respectivo documento via COMPRASNET ou conforme sua orientação.

5.4. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações via COMPRASNET:

5.4.1. Elaboração Independente de Proposta;

5.4.2. Concordância com todos os termos do edital;

5.4.3. Declaração ME/EPP/Cooperativa, conforme cada caso;

5.4.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. Quanto a **REGULARIDADE JURÍDICA** as licitantes deverão apresentar:

5.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.5.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou CONTRATO Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5.2. Quanto a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** as licitantes deverão apresentar:

5.5.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

5.5.2.2. As empresas que apresentarem a referida Certidão com efeito positivo, somente serão habilitadas se comprovarem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente nos termos do Artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

5.5.2.3. A apresentação de declarações divergentes da realidade e a participação deliberada em licitações por empresas não enquadradas no porte de ME/EPP demonstram conduta passível de pena com a **INABILITAÇÃO no certame**, bem como encaminhamento da solicitação de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** aos órgãos responsáveis.

5.5.3. Quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** as licitantes deverão apresentar:

5.5.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou e/ou entregou, satisfatoriamente, em condições, características e quantidades compatíveis com o objeto do edital.

5.5.3.2. Informamos que a compatibilidade dos atestados se dará nos moldes do Acórdão nº 1852/2010 (2ª Câmara, TC-003.276/2010-4, rel. Min. Benjamin Zymler, 27.04.2010) que trata de aceitação, de atestado de capacidade técnica envolvendo objeto similar, a saber:

*“5.15. Quanto à qualidade dos atestados, doutrina e jurisprudência defendem que a comprovação deve se dar por meio de **objetos similares**, e não necessariamente **idênticos**, visto que o objetivo da medida prevista na legislação é unicamente **aferrir se a licitante possui experiência anterior na produção e/ou fornecimento de bens da mesma natureza daqueles**”*

que estão sendo contratados. Ou seja, a finalidade é apenas afastar eventuais interessados que não detenham capacidade mínima de atender à Administração."

5.5.3.3. Caso o(s) Atestado(s), não contemple(m) informações que comprovem o fornecimento na forma acima detalhada, dando, porém, a entender que as mesmas teriam sido realizadas no objeto abrangente constante desse(s) Atestado(s), será aceito que o licitante complemente as informações apresentando documento(s) emitido(s) pela(s) mesma(s) empresa(s) responsável(is) pela(s) emissão(ões) do(s) Atestado(s), detalhando essas atividades, tais como Notas Fiscais e, ou CONTRATOS.

5.5.3.4. Os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA acima citados deverão ser encaminhados via COMPRASNET ou de outra forma a ser definida pelo Pregoeiro(a) durante a sessão.

5.6. O Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.7. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

5.8. Caso o Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital.

5.9. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro(a), ou quando o for solicitado pela licitante, dependendo de análise de justificativa.

5.10. Os documentos citados poderão ser substituídos pelos existentes na área de cadastro da EMATER-DF.

5.11. Caso seja necessário, o Pregoeiro(a) poderá solicitar das empresas que enviem os referidos documentos para análise. A forma de envio será definida pelo Pregoeiro(a) em sessão.

5.12. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, encaminhando-os pelo e-mail: licitacoes@emater.df.gov.br, ou por outra forma definida em sessão pelo Pregoeiro(a).

5.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

5.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

5.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.16. Os documentos que não tenham validade expressa serão considerados válidos se emitidos em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da convocação da documentação de habilitação.

5.17. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.18. Em atendimento ao convênio MAPA, ao qual está vinculado este Edital, o Pregoeiro(a) consultará o cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência e Fiscalização e Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A partir do horário e data previstos no COMPRASNET, respeitado o horário de Brasília, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, dando-se a partir daí início da etapa de lances.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais, até o horário e data previstos no COMPRASNET, respeitados o horário de Brasília, exclusivamente pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. Nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, art. 16 do RLC-EMATER-DF e do art. 15 do decreto 10.024/2019, o valor estimado do contrato a ser celebrado pela EMATER-DF deverá ser sigiloso, facultando-se, mediante justificativa na fase de preparação prevista no inciso I do art. 36 do Regulamento, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.2. O caráter sigiloso do valor estimado do contrato encontra-se fundamentado também no § 3º, do art. 7º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

8. DO EXAME DE CONFORMIDADE

8.1. As empresas interessadas, quando do cadastramento de suas propostas, deverão atentar para a obrigatoriedade de preencher em campo próprio do COMPRASNET informações básicas, tais como, descrição sucinta do objeto e suas características principais, de maneira a permitir à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF a verificação do material ofertado. Tais informações serão utilizadas para a realização do **EXAME DE CONFORMIDADE**.

8.2. As empresas somente serão consideradas aptas para prosseguir para a fase de lances, se as informações acima relacionadas forem devidamente dispostas e estiverem em conformidade com o objeto ora licitado, nos termos do art. 28, do Decreto nº 10.024/19.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.

9.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.4. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.

9.5. Caberá (ao)à pregoeiro (à), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.6. Acolhida à impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para os interessados.

10. DA PROPOSTA

10.1. A licitante deverá encaminhar, concomitantemente, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. O licitante deverá **declarar em campo próprio do sistema, que:**

10.2.1. está ciente da descrição dos itens ofertados, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá as constantes do Termo de Referência, anexo I deste edital.

10.2.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

10.2.3. quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **cumpra os requisitos legais para a respectiva qualificação** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

10.2.4. para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.5. não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo III, deste edital.

10.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

10.4. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital, e na legislação aplicável.

10.6. As licitantes deverão obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como as propostas apresentadas deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital/anexos.

10.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br.

10.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes do momento oportuno, implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

10.9. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.10. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relativos à negociação e ao julgamento, de que tratam os itens 15 e 16 deste Edital.

10.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.16. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12. DO MODO DE DISPUTA

12.1. Para este Edital fica definido que o modo disputa será o ABERTO.

12.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

13. DA FASE COMPETITIVA

13.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

13.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, será de 2,5% (dois e meio por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

13.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.8. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.9. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

14. DO DIREITO DE SANEAMENTO

14.1. Será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, na fase do julgamento da habilitação, o direito de saneamento previsto no artigo 22 da Lei Distrital nº 4.611/2011;

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance após a negociação, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação.

16.2. A proposta e a planilha de preços deverão ser encaminhadas na forma solicitada pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Sob pena de ser rejeitada, a proposta deverá:

16.3.1. ser ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;

16.3.2. fazer menção ao número desta licitação, conter a razão social da empresa licitante, o endereço completo, o número do CNPJ;

16.3.3. Conter valores expressos em moeda nacional, sendo desconsiderados os algarismos além de duas casas decimais;

16.3.4. Conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso o licitante não informe o prazo de validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

16.3.5. Conter declaração de que cumprirá integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I deste Edital.

16.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

16.5. O Pregoeiro examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.7. Não será aceita proposta que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

16.8. Será rejeitada a proposta que apresentar valor(es) irrisório(s) ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não estabeleça limites mínimos.

16.9. Será rejeitada a proposta cujos valores (unitário e total), após o encerramento da fase de lances e da fase de negociação, estiverem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme previsto no Art. 56, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 42, Inciso IV do RLC-EMATER-DF.

16.10. Será rejeitada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e do Termo de Referência - **Anexo I**, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

16.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.12. O Pregoeiro (a) poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMATER-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.13. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.14. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.15. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.17. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

17. DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos.

17.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.4. O recurso não acolhido pelo(a) Pregoeiro(a) será apreciado e decidido pela autoridade superior.

17.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados por meio do SEI/GDF, e para ter acesso o fornecedor interessado deverá solicitar por meio do e-mail licitacoes@emater.gov.br a senha de acesso ao sistema.

17.7. Dos atos da Administração cabem:

17.7.1. Representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.7.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Emater-DF, conforme o caso, na hipótese de aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. A homologação deste Pregão compete à ordenadora de despesa da Emater-DF.

18.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado PELO MENOR VALOR DO ITEM** à licitante vencedora.

19. DO CONTRATO / DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Será exigida a formalização de termo contratual caso o valor da nota de empenho seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 63 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF.

19.2. Não será exigida garantia contratual para a pretensa contratação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

20.1.1. **Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

20.1.2. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

20.1.3. **Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal**; expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF;

20.1.4. **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa referente aos Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho**.

20.2. O pagamento será efetuado após a aprovação do recebimento do material em no máximo 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceite da fatura/nota fiscal do material, após apreciação e aprovação dos produtos entregues;

20.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por força do art. 2º do Decreto nº 37.121/2016;

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

20.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto nas hipóteses do parágrafo único do art. 6º do Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além do previsto no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital é obrigação da contratada;

21.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega dos materiais contratados, prestando-os sem interrupção;

- 21.3. Manter, durante toda a execução do contrato/empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 21.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/empenho;
- 21.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato/empenho, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 21.6. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço ou entrega dos materiais solicitado, qualquer que seja o valor;
- 21.7. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- 21.8. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 21.9. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 21.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos mesmos;
- 21.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do serviço ou entrega dos materiais, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);
- 21.12. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Além do previsto no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital é obrigação da contratada:
- 22.1.1. Indicar o executor interno do Contrato ou Comissão de Recebimento, conforme art. 76 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF;
- 22.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 22.1.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos materiais;
- 22.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no fornecimento dos materiais;
- 22.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

23. DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 23.2. Conforme disposto no art. 76 do RLC-EMATER-DF é permitida de contratação de terceiros para assistir e subsidiar o executor do ajuste/empenho, de informações pertinentes a essa atribuição;
- 23.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução do objeto definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre o mesmo, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:
- 23.3.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 23.3.2. Determinar a correção dos materiais que apresentarem falhas, erros ou incorreções, lavrando termo de ocorrência do evento.

24. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- 24.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no art. 87, do Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF e, em caso de multa, serão observados os valores constantes do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado, que constitui o Anexo IV do Edital.

25. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 024/2022– GEPRO

REFERÊNCIA: Processo SEI nº 00072-00001621/2021-36

INTERESSADO: CEFOR

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.6201.4107.5666 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS
- NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
- FONTE DE RECURSOS: 100

25.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 025/2022– GEPRO

REFERÊNCIA: Processo SEI nº 00072-00001621/2021-36

INTERESSADO: CEFOR

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.6201.4107.5666 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – EMATER – DISTRITO FEDERAL
- NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
- FONTE DE RECURSOS: 100

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. A EMATER-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 26.2. A anulação por constatada ilegalidade do pregão, induz à do contrato;
- 26.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/empenho;
- 26.4. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 26.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(à) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 26.6. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 120 (cento e vinte) minutos a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet ou por e-mail licitacoes@emater.df.gov.br;
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMATER-DF;
- 26.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão;
- 26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa;
- 26.11. Nos termos do art. 81, § 1º do RLC-EMATER-DF, o contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- 26.12. É vedada a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência e Fiscalização e Controladoria-Geral da União, no cadastro do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros – SICAF como impedidas ou suspensas ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 26.13. O Contratante consultará a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência da internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.
- 26.14. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMATER-DF;
- 26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro;
- 26.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, por meio do Telefone: (61) 3311 9381 ou 3311 9325;
- 26.17. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº 34.031/2012**, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

27. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta de Preço;
- III - Modelos de Declarações;
- IV - Regulamento de Licitação e Contratos, Capítulo III, Seção IV;
- V - Minuta de Contrato.

Brasília, de janeiro de 2022

LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE ROCHA
PRESIDENTE DA EMATER-DF EM EXERCÍCIO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO 00072-00001621/2021-36 - Aquisição de materiais permanentes para capacitações do CEFOR	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL PERMANENTE
GRUPO	21.Equipamentos para Agroindústria 42. Ferramentas 29. Recursos audiovisuais

1- DO OBJETO

1.1- Aquisição de equipamentos, máquinas, ferramentas e recursos audiovisuais para uso do Centro de Formação Tecnológica e Desenvolvimento Profissional - CEFOR, da EMATER-DF, conforme Pedidos de Compras (63108066), (63119784) e (63220054).

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- Aquisição de equipamentos, materiais e recursos audiovisuais que serão utilizados na realização dos cursos de capacitação e cursos do Projeto "Fortalecimento do Emprego e Qualificação no Setor Agropecuário" programados no Plano Anual de Trabalho do Centro de Capacitação da EMATER-DF e demais atividades programadas no ano de 2021, que atenderão aos agricultores, trabalhadores, jovens e mulheres rurais e assentados da reforma agrária, técnicos e demais participantes previstos. Está prevista a realização de **100 cursos com 1.200 participantes**.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DE GRUPOS NA AQUISIÇÃO

3.1- A presente aquisição deverá ser processada por grupos/lotes, pela necessidade de agrupamento de diversos itens que guardam compatibilidade entre si, com a observância das regras de mercado para a comercialização. Nesta opção, destaca-se que o grupo vem a ser composto de vários itens para um só objeto.

Objetivando melhor atender ao interesse público, optou-se pelo agrupamento em 3 (três) grupos, com fito na maior atratividade econômica e viabilidade técnico-operacional da pretensa contratação.

O agrupamento dos itens possibilita maior velocidade na execução das diferentes etapas da licitação, inclusive quando da assinatura do contrato por parte dos licitantes vencedores do respectivo certame. Relevante também mencionar que, além do controle dos atos processuais, reconhece-se que a aquisição por grupo desperta maior interesse às empresas participantes da licitação. Outro ponto a ser considerado é que a vantajosidade para a administração se concretiza porque será adquirido do licitante o lote integral, pois o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas.

A adjudicação de cada grupo por um mesmo fornecedor visa tão somente assegurar a correta contratação, vez que a existência de fornecedores distintos para cada um dos 27 itens, poderia trazer sérios problemas operacionais, bem como custos adicionais ao contrato, de tal sorte, infere-se que a formação dos grupos em questão foi baseada na necessidade de operacionalização, já que os itens fazem parte de conjuntos que deverão ser harmônicos e complementares entre si.

No tocante aos aspectos legais que envolvem a matéria, faz-se prudente destacar que não se configura, salvo outro entendimento, ilegalidade na realização do aludido pregão com previsão de adjudicação por grupos, e não por itens, tendo em vista que os materiais de cada grupo se encontram integrados por itens de uma mesma natureza e que guardam estreita relação.

Impende ainda destacar que, comparativamente à adjudicação por item, a adjudicação por grupo, no presente caso, não restringe a competitividade do certame, pois não inviabiliza a participação de empresas especializadas em um único gênero, em favor de grandes distribuidores atacadistas ou prestadores de serviços, dada a natureza dos materiais definidos no projeto básico.

A licitação será realizada em Grupo considerando o quantitativo de itens, seus valores e natureza e para fundamentar a opção de agrupar, citamos o que foi explanado no trecho do Acórdão TCU 5301/2013, Segunda Câmara:

"13. Observa-se que, ao todo, esses 16 lotes contemplam 107 itens, o que me leva, materialmente, a acompanhar a seguinte conclusão da unidade técnica: "A licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria um ônus muito pesado aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração".

14. Bem se vê, que o elevado número de procedimentos para seleção por itens isolados, tal como ocorreria no presente caso concreto, tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."

Por derradeiro, considerando todas as informações consignadas nos autos, entende-se por suficientes as razões técnicas que demonstram necessário promover os agrupamentos sugeridos como medida tendente a propiciar aquisição mais vantajosa aos interesses da Administração.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

4.1- O valor estimado da pretensa contratação será sigiloso, nos moldes do art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF;

4.2- O critério de valor será estimado, conforme os moldes do Decreto 10.024/2019;

4.3- O preço total estimado da aquisição é de **R\$ 107.785,73 (Cento e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, conforme planilha demonstrativa a seguir;

4.4- Conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, que deve reservar 25% nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza de divisível, **o percentual não foi aplicado ao montante referente aos itens 01 a 20 do grupo 1** por conta da seguinte justificativa:

Objetivando melhor atender ao interesse público, optou-se pelo agrupamento em 3 (três) grupos, com fito na maior atratividade econômica e viabilidade técnico-operacional da pretensa contratação.

O agrupamento dos itens possibilita maior velocidade na execução das diferentes etapas da licitação, inclusive quando da assinatura do contrato por parte dos licitantes vencedores do respectivo certame. Relevante também mencionar que, além do controle dos atos processuais, reconhece-se que a aquisição por grupo desperta maior interesse às empresas participantes da licitação. Outro ponto a ser considerado é que a vantajosidade para a administração se concretiza porque será adquirido do licitante o lote integral, pois o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas.

A adjudicação de cada grupo por um mesmo fornecedor visa tão somente assegurar a correta contratação, vez que a existência de fornecedores distintos para cada um dos 27 itens, poderia trazer sérios problemas operacionais, bem como custos adicionais ao contrato, de tal sorte, infere-se que a formação dos grupos em questão foi baseada na

necessidade de operacionalização, já que os itens fazem parte de conjuntos que deverão ser harmônicos e complementares entre si.

Abaixo seguem as descrições dos itens, quantitativo e seus valores:

Grupo 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	
01	FREEZER HORIZONTAL, Características Técnicas Mínimas: com Rodízios reforçados; Base da unidade de refrigeração removível; Dreno frontal (não precisa deslocar o produto para desgelos); Equipamento com dupla ação: refrigeração e conservador de congelados; Gabinete externo em aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster e gabinete interno em aço galvanizado; Gaxeta removível; Puxador ergonômico com fechadura de segurança; Tampas balanceadas; Fechadura de segurança; Fechadura de segurança; Produto ecológico (CFC Free); Design arredondado; Tampa leve e fácil de abrir. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Capacidade Bruta: 546 litros; Capacidade Líquida 546 litros; Largura do Gabinete interno: 1555mm; Profundidade do Gabinete Interno: 515mm; Altura do Gabinete interno: 715mm; Largura Externa: 1665mm Profundidade Externa: 690mm; Altura externa: 944mm; Peso Líquido: 83kg; Frequência: 60Hz; Faixa de Temperatura: 2 a 8°C e -18 a -22°C; Faixa de Temperatura: 35.6 a 46.4°F e -0.4 a -7.6°F; Potência: 331W; Classificação do Produto: Refrigerador/Congelador; Quantidade de Portas/Tampas: 2; Material Gabinete Externo: Aço Pré-Pintado; Material Gabinete Interno: Aço Pré-Pintado; Material da Moldura do Tanque: Plástico; Tipo de Abertura: Basculante; Tipo do Evaporador: Cold Wall; Tipo de Gás Refrigerante: R-134ª; Tipo de Isolação: Poliuretano; Tipo de Pintura: Poliéster; Tipo de Puxador da Porta: Plástico; Tipo de Condensação: Forçada; Tipo de Controlador de Temperatura: Termostato Eletromecânico; Largura Embalado: 1735mm; Profundidade Embalado: 730mm; Altura Embalado: 1011mm; Peso Bruto: 101kg., Cor: branca	52.12	Unidade	03	R\$	R\$
02	FORNO MICRO ONDAS 38 litros, cor inox, alimentação 220 volts, potência aproximada 1.550 Watts.	52.12	Unidade	03	R\$	R\$
03	DESNATADEIRA elétrica. Capacidade 50 litros/hora Características: em aço inox 304; com acabamento sanitário; Motor Monofásico 1/4CV, 220 V.	52.12	Unidade	01	R\$	R\$
04	TANQUE de Queijo, fabricado em aço inox AISI 304, Capacidade 100 Litros, Com Acessórios: liras vertical e horizontal.	52.12	Unidade	01	R\$	R\$
05	REFRIGERADOR, Tipo: Geladeira, Capacidade: mínimo de 400 litros total, refrigerador mínimo de 300 litros e freezer mínimo de 100 litros, Voltagem: 220v ou Bivolt, Cor: branca ou cinza, Características Adicionais: compartimentos diferenciados para os alimentos, Frost Free.	52.12	Unidade	03	R\$	R\$
06	ARMÁRIO para crescimento de pães contendo 20 assadeiras lisas em alumínio; Estrutura em chapa de aço; Pintura eletrostática; com rodízios com travas; para formas de 58x70; Especificações Técnicas: medidas aproximadas: do armário: Dimensões (AxLxC): 200 x 65 x 75 cm; Dimensões assadeira: 58 x 70 x 3 6 mm.	52.12	Unidade	01	R\$	R\$
07	CÂMARA FRIA EM INOX, duas portas, Características Técnicas: Voltagem: 220v, Tensão: Monofásico, Capacidade aproximada: 1800 Litros, Temperatura: 0° a +10°, Consumo: 297 kWh/mês. Medidas internas aproximadas: Altura: 170 cm, Largura: 170 cm, Profundidade: 148 cm, Medidas externas aproximadas: Altura: 220 cm, Largura: 155 cm, Profundidade: 85 cm. Peso aproximado: 155 Kg.	52.12	Unidade	01	R\$	R\$
08	CÂMARA FRIGORÍFICA. Características: equipamento fabricado com painéis isotérmicos de isolante classe F-2 (auto extingüível e retardador a chama conforme a norma ABNT NBR 11948); Comprimento: 0,68 m; Largura: 1,15 m; Altura: 1,90 m; Volume: 1,48 m³; Temperatura interna: 13-15 °C; URA (Umidade relativa do ar) interna: 75 ~ 85%; Tempo de resfriamento e/ou congelamento do produto: 24 h; Temperatura de entrada do produto: 23 °C; Dotada de unidade evaporadora e condensadora remota. Pannel digital autônomo com controle de temperatura/umidade; Gerador de umidade automatizado com acoplamento para interligação na rede de água ou reservatório; Sistema de desumidificação automático. Porta giratória em Blindex 1,80 x 0,80m (A x L); Voltagem: 220v/monofásico; Volume útil de armazenamento: 800 litros.	52.28	Unidade	01	R\$	R\$
09	GALÃO para leite, confeccionado em polietileno e com capacidade para 50 litros. Dimensões e peso: Largura (cm) 45; Altura (cm) 65; Comprimento 45; Peso (g) 4.334	52.12	Unidade	03	R\$	R\$
10	DESIDRATADOR de alimentos elétrico. Descrição: Gabinete em aço pintado epóxi branco. Paredes duplas com isolamento térmico total; Acabamento em alumínio; Com 10 bandejas de 30 x 42 cm em plástico próprio para alimento e bordas em aço inox. Controle de temperatura, termômetro e termostato DIGITAL. Temperatura de trabalho de 0 a 65° C. Fusível de proteção. Pannel de comando frontal. Cabo de entrada de energia elétrica com fio terra. Voltagem: 220 Volts – 60 Hz. Sistema de ventilação forçada; Válvula de saída de vapor superior. Carga máxima de 14 kg. Área total de secagem de 1,21 m2. Medidas do equipamento: 50 x 47 x 73 cm. Medidas da embalagem: 55 x 51 x 78 cm. Peso 14 kg.	52.12	Unidade	01	R\$	R\$
11	DESIDRATADOR de alimentos elétrico. Descrição: Gabinete em aço inox (430) escovado; com portas e acabamento em PS Preto; paredes duplas com isolamento térmico; contendo: 5 bandejas de 29 x 40 cm em plástico PS branco com telas removíveis; Termostato e termômetro digitais. Temperatura de trabalho de 22 a 62° C. Fusível de proteção. Pannel frontal; Cabo de entrada de energia elétrica com fio terra. Voltagem: 220 Volts. Sistema de ventilação forçada; Carga máxima aproximada de 7 kg; Dimensões aproximadas do equipamento: C x L x A = 51 x 45,5 x 38 cm; Garantia de fábrica de 180 dias contra problemas/defeitos de fabricação.	52.12	Unidade	02	R\$	R\$
12	DESIDRATADOR de alimentos elétrico. Descrição: Gabinete em aço pintado epóxi branca. Paredes duplas com isolamento térmico total; Acabamento em alumínio. Com 8 bandejas de 50 x 80 cm em plástico próprio	52.12	Unidade	01	R\$	R\$

para alimento e bordas em aço inox. Controle de temperatura automático – termostato analógico. Temperatura de trabalho de 0 a 70° C. Fusível de proteção. Pannel de comando frontal. Luz interna. Cabo de entrada de energia elétrica com fio terra 1,5 mm para os modelos 220V. Voltagem 220 Volts; Sistema de ventilação forçada; Com 1 porta. Válvula de saída de vapor na parte superior frontal. Carga máxima de 60 kg. Área total de secagem de 3,20 m2. Medidas: 98 x 55 x 98 cm – altura com os pés 1,54 m. Peso 45 kg.

TOTAL R\$

Grupo 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
13	MOTOSSERRA. Características mínimas: cilindrada de 59 cm³; potência de 2,9 Kw; motor 2 tempos à gasolina; corrente 3/8"; sabre com 50 cm; tanque de combustível com capacidade de 500 ml; sistema antivibratório e tensor da corrente na lateral.	52.40	Unidade	02	R\$
14	PULVERIZADOR costal à bateria de ion lítio com pressão máxima de 70 PSI, capacidade de tanque mínima de 16 litros, em polietileno e pistão em latão com lança em metal, mangueiras e bicos de pulverização.	52.40	Unidade	02	R\$
15	PULVERIZADOR costal manual, capacidade mínima de 16 litros, em polietileno e pistão em latão com lança em metal, mangueiras e bicos de pulverização.	52.40	Unidade	02	R\$
16	ROÇADEIRA. Características mínimas: cilindrada de 40 cm³; potência de 1,5 Kw; motor 2 tempos à gasolina; sistema anti-vibratório; cintos de suporte; lâmina de três pontas, sistema de ignição eletrônica e tanque com capacidade de 600 ml.	52.40	Unidade	02	R\$
					TOTAL R\$

Grupo 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
17	MESA DE SOM COM ENTRADA PARA 12 CANAIS, especificações mínimas: Bivolt; Mixer de 12 canais: 4 mono/mic + 4 estéreo / 2 barramentos de grupo + 1 barramento estéreo / 2 AUX/-Mixer de 12 canais/-4 entradas de microfones (MAX 6) / 4 entradas estéreo/-2 Barramentos de grupo e 1 Barramento estéreo/-2 Saídas AUX/-Pré-amplificador D-PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington/-1-Potenciometro de control de compressão/-Chave de atenuação (PAD) nos canais mono/-Phantom Power - Entrada de Mic +48V/-Saída XLR balanceada/-Fonte de alimentação elétrica universal interna, compatível em todo mundo/-Chassis de metal/-Dimensões (W×H×D): 308 mm x 118 mm x 422 mm/-Peso: 4 kg.	52.33	Unidade	01	R\$
18	SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK, Kit de instalação com dois suportes (abas / orelhas) feitos de metal e duráveis. Compatível com a mesa de som solicitada.	52.33	Unidade	01	R\$
19	MESA DE CORTE, 6 entradas de canal: 4 × SDI e 2 × HDMI;• 2 × saídas SDI e 1 × HDMI PGM, 1 × saída SDI AUX, 1 × SDI e 1 × saídas multiview HDMI; Transições T-Bar / AUTO / CUT e efeitos MIX / FADE / WIPE; Modo PiP, tamanho e posição são ajustáveis; Mixer de áudio: áudio estéreo de 3.5mm / RCA e áudio incorporado SDI / HDMI; Interface GPIO para sistema de registro ao vivo; FTB para situações de emergência. Voltagem 220V.	52.33	Unidade	01	R\$
20	TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO, Características: Tripé com 3 estágios; Altura mínima 1,00m e Altura máxima de 2,00m; Molas para absorver impacto; Cor: Preto; Tipo de material: Alumínio; Tipo de cabeça: Não possui; Tipo de perna: Tubo; Tipo de trava da perna: Tensionadores; Tipo de pé: Não emborrachados; Tipo de coluna: Rápida; Seção da coluna central: 3; Nível: Não possui; Tamanho da rosca: Parafuso 1/4". Peso 800g.	52.33	Unidade	02	R\$
21	ILUMINADOR LED; Equipamento iluminação móvel para estúdio 600 Led (5600 K); Possui dimmer digital que regula potência e intensidade; Voltagem: 12V 2A (fonte bivolt inclusa); Ângulo de iluminação: 60°; Potência: 25W; CRI: 95; Distância de iluminação: 3/10m; Durabilidade: superior a 50.000 horas; Aletas ajustáveis; Encaixe para tripé; Handgrip; Dois slots de bateria; Dimensões: 230x210x33 mm; Peso: 580 g.	52.33	Unidade	01	R\$
22	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DE PAINÉIS DE LED: Painéis com 504 Leds; Ajuste do brilho ou cor de temperatura; Pannel de LCD de grande porte; Temperatura de Cor 3300 K ~ 5600 K (+/- 300 K); Acessórios: Tripés de alumínio, compatível com o pannel de led, um tripé para cada pannel; Altura dos tripés, máxima 4,60 m	52.33	Unidade	01	R\$

- 9.2-** Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;
- 9.3-** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais, nos termos da legislação vigente;
- 9.4-** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 9.5-** Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 9.6-** Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011);
- 9.7-** Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1-** Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, e execução dos serviços de garantia, desde que devidamente identificados;
- 10.2-** Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;
- 10.3-** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 10.4-** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 10.5-** Avaliar o cumprimento de todas as exigências do Contrato, assim como no Termo de Referência, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;
- 10.6-** Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer as entregas, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, ficando ao critério da CONTRATANTE a opção de romper o contrato caso as especificações estipuladas não tenham sido atendidas, após a segunda devolução, segundo artigo 83, alíneas I e II do Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF;
- 10.7-** Designar empregado ou comissão para realizar a fiscalização da prestação da garantia, da entrega e do acompanhamento da entrega dos materiais, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, desse Termo de Referência;
- 10.8-** Na hipótese de rejeição dos materiais fazê-lo por escrito, informando à medida que julgar necessária à sua perfeita conclusão;
- 10.9-** Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 10.10-** Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- 10.11-** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1-** O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado implicará na aplicação de penalidade nos termos dos Decretos nº 10.024/2019 e da Lei nº 13.303/2016, combinada com o Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF.

12- DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 12.1-** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

13- DO FORO:

- 13.1-** Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir quaisquer divergências não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

ANTONIO DANTAS COSTA JUNIOR

Gerente do Centro de Formação Tecnológica e Desenvolvimento Profissional
Responsável Unidade Requisitante

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado ou RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)

À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DF.

Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN. Parque Estação Biológica, Edifício Sede Emater-DF. Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para a prestação de serviços conforme descrito abaixo.

Nosso preço global para o(s) item(ns) do serviço é de R\$ _____, (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como mão-de-obra, transportes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços licitados, em conformidade com o detalhamento abaixo:

Descrição	Quant	Unid	Preço unitário	Valor total
-----------	-------	------	----------------	-------------

VALOR TOTAL

R\$

O prazo de validade desta proposta é de _____ (que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**), contados da data de abertura da licitação.

Declaramos **que cumprimos integralmente** as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

Encaminhamos anexo a esta proposta todos os detalhes técnicos referentes ao serviço proposto.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Contendo a identificação (NOME COMPLETO) Endereço, telefone/fax)

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara a EMATER/DF, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 0xx/20xx**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2020.

.....
 (assinatura do representante legal)

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 0xx/20xx** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2020.

.....
 (assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 0xx/20xx** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2020.

.....
 (assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2020.

.....
 (assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xxxx, cidade xxxx, Estado xxxx, representante legal da (Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de qualquer integrante do quadro de Dirigentes/funcionários da EMATER-DF e ex-empregados até 6

Art. 89. Os editais da Emater-DF poderão conter sanções específicas para quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução contratual; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. (Parte)

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital no 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1o A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais,

até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1o do art. 2o da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2o As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4o A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa

prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

5.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia

6.1. Os bens adquiridos devem ter **garantia mínima de 12 (doze) meses**, conforme descrição de cada item e contados a partir dos recebimentos dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência

7.1. O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido em lei.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia Contratual

8.1. Não será exigida garantia contratual para a pretensa contratação.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações da Contratante

9.1. Além do previsto no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital é obrigação da contratada:

9.2. Indicar o executor interno do Contrato ou Comissão de Recebimento, conforme art. 76 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF;

9.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

9.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos materiais;

9.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no fornecimento dos materiais;

2.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações da Contratada

10.1. Além do previsto no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital é obrigação da contratada;

10.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega dos materiais contratados, prestando-os sem interrupção;

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato/empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/empenho;

10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato/empenho, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

10.6. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço ou entrega dos materiais solicitados, qualquer que seja o valor;

10.7. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

10.8. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.9. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

10.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos mesmos;

10.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do serviço ou entrega dos materiais, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

10.12. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto, com amparo no art. 81, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF.

11.2. A alteração de valor contratual decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementar, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

13.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos artigos 82 a 85 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelos artigos 87 e 88 desse regulamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Executor

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do contrato, especialmente designado pela CONTRATANTE, que anotárá em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Segundo do art. 51, da Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Disposições Finais

16.1. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado com o executor do contrato, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre 8h00m e 11h00m ou entre 13h00m e 16h00m.

16.2. Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Cumprimento ao Decreto Distrital n° 34.031/2012

17.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto n° 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer n° 330/2014-PROCAD/PGDF).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

18.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para surtir os efeitos legais.

P/ CONTRATANTE:

DENISE ANDRADE DA FONSECA

Presidente EMATER-DF

P/CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

**Visto pela Assessoria Jurídica da EMATER-DF.*



Documento assinado eletronicamente por **LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE ROCHA - Matr.0000685-8, Presidente da EMATER-DF, em exercício**, em 26/01/2022, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **78473124** código CRC= **3D93817A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70770-915 - DF

(61) 3311-9325